CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº - 043 / 13

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º, da Portaria nº 008/2008, de 22/02/2008, passando a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º - .....

Art. 2º – Pelo cargo de Chefe de Divisão, passa a perceber sobre seu vencimento básico 30% (Trinta por Cento), como Função Gratificada FG-1, conforme Anexo V, da Resolução nº 004/1994, de 29 de dezembro de 1994. "Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná ".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 008/20008".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2011, de 05.10.2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Rafael Rszybylski,
Presidente

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

PORTARIA Nº 043/2013 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Dá nova redação à Portaria nº 008/2008, reduz percentual de FG – Função Gratificada de Servidora Mônica Cristina Gonzalves.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº - 043 / 13

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 2º, da Portaria nº 008/2008, de 22/02/2008, passando a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º - ....

Art. 2º – Pelo cargo de Chefe de Divisão, passa a perceber sobre seu vencimento básico 30% (Trinta por Cento), como Função Gratificada FG-1, conforme Anexo V, da Resolução nº 004/1994, de 29 de dezembro de 1994. "Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná ".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 008/20008".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 038/2011, de 05.10.2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Rafael Rszybylski,
Presidente

Publicado no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", Órgão Oficial do Município, em 24 de Setembro de 2013. Edição nº 12.131 – TERÇA-FEIRA-.-
.-
.-
.-